



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail: marilandia@edinternet.com.br

---

### LEI Nº 672, de 23 de agosto de 2006.

*EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2006.*

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Suplementar Especial no valor R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), com a finalidade de custear a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objeto de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 1º - O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Educação, na classificação funcional programática: 080.049.1212200512.101 – 4.4.90.52.000.

§ 2º - Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objeto de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

**Art.2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos próprios e conveniados: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) da anulação parcial da dotação orçamentária 050.017.1751100183.011 – 4.4.90.51.000; e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), da anulação parcial da dotação orçamentária: 050.017.1751100183.011 – 3.3.90.30.000.

**Art. 3º** - O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de outro ente e da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme “Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro” – Anexo I, e “Declaração de Adequação Orçamentária Financeira” – Anexo II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 23 de agosto de 2006

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
23/08/2006.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

### **ANEXO I**

#### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

( Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

##### **OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Suplementar Especial para custeio a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objetos de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

##### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

##### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007**

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos de custeio dentro dos limites legalmente permissíveis.

##### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008**

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos de custeio dentro dos limites legalmente permissíveis.

Marilândia, 17 de agosto de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail: marilandia@edinternet.com.br

---

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

( Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para custeio a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objetos de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Marilândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Marilândia, 17 de agosto de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**

**Prefeito Municipal**